Ano VI - N° 3.419 Quinta-feira, 29 de Abril de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

COMBATE à venda casada de alimentos

Vereador Carballal afirma que esta prática de lanchonetes atinge principalmente o público infantil



Segundo ele, essas promoções promovem hábitos alimentares não saudáveis. O vereador explica que é prática comum de lanchonetes e estabelecimentos comerciais da capital vender combos de sanduíche, batata frita e refrigerante com brinquedos, atingindo diretamente o público infantil, induzindo-o ao consumo e ferindo o Código de Defesa do Consumidor, que proíbe a venda casada. “As crianças ficam atraídas pelos brinquedos e acabam escolhendo o lanche só para fazer uso dos brindes”, afirma Carballal.

Leia mais na página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Câmara aprova proibição da venda casada de alimentos

Para o vereador essas promoções promovem hábitos alimentares não saudáveis



Vereador Henrique Carballal



Imagem Internet

A Câmara Municipal de Salvador aprovou projeto de autoria do vereador Henrique Carballal (PT) que proíbe a venda casada de alimentos, lanches e ovos de páscoa acompanhados por brinquedos.

O vereador explica que é prática comum de lanchonetes e estabelecimentos comerciais da capital vender combos de sanduíche, batata frita e refrigerante com brinquedos, atingindo diretamente o público infantil, induzindo-o ao consumo e ferindo o Código de Defesa do Consumidor, que proíbe a venda casada. "As crianças ficam atraídas pelos brinquedos e acabam escolhendo o lanche só para fazer uso dos brindes", afirma Carballal.

Para ele, essas promoções promovem hábitos alimentares não saudáveis, utilizando-se de artifícios para atrair crianças, fator determinante para a compra dos alimentos com altas quantidades de açúcar e gorduras.

Carballal ressalta que apesar de a criança ainda não ter condições financeiras, ela é tratada pelo mercado como consumidor em formação. "Estudos feitos por uma organização internacional em 2007 comprovaram que as crianças exercem influência sobre as escolhas das mães nas compras de roupas, alimentos, calçados e quase tudo dentro de casa", argumenta o vereador. E completa: "O estudo aponta que 83% dos brasileirinhos são influenciados pela publicidade e 38% por produtos que oferecem brindes e jogos".

Carballal destaca que a idéia da lei é proteger as crianças de propagandas apelativas, com o intuito de evitar a obesidade, já que estes tipos de lanches são apontados pelos endocrinologistas como ricos em gordura saturada e hidrogenada. "Quando consumidos com freqüência podem causar elevação do colesterol e triglicérides, e queda do colesterol bom (HDL), responsável pela proteção cardiovascular", diz.



O que é a venda casada

Ocorre venda casada quando um consumidor, ao adquirir um produto, leva conjuntamente outro da mesma espécie ou não. O instituto da venda casada pode ser visualizado quando o fornecedor de produtos ou serviços condiciona que o consumidor só pode adquirir o primeiro se adquirir o segundo.

É proibida no Brasil pelo Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 39, inciso I, constituindo crime contra as relações de consumo.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 18/2010
PROCESSO CMS: 724/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA: MIGUEL ARCANJO FILHO
OBJETO: Aquisição de um Terminal Inteligente Modelo TI 730i.
VALOR TOTAL: R$ 370,00(Trezentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2521 e 3.3.90.30.000.
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2010

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 016/2010
PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 0873/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: SERLIMPA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
OBJETO: Mudança da denominação social da CONTRATADA, que passa a ser, CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
BASE LEGAL: Parecer nº 91/2010 da Procuradoria Jurídica da CMS.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2010
ASSINAM: Alan Sanches – CMS
Regino Abílio Costa Filho - CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Marlene Barreto

PARECER(ES)

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 27/04/2010

ALAN SANCHES
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER: Nº. 14/2010
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 12/2010
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal e eventual de 67 (sessenta e sete) veículos automotores.
ABERTURA: 19/04/2010 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 0210/2010
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Designada pela Portaria nº. 012/2009

EMPRESAS QUE RETIRAM O EDITAL: 17 (dezessete) conforme registro em ata.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: CONSUPORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA/ LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA/ LOCAL VEÍCULOS LTDA/ MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA/ REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ TRADECAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu CLASSIFICAR as licitantes, conforme registro em ata. Dando continuidade ao certame, as licitantes CLASSIFICADAS apresentaram seus lances que ficaram registrados em ata e no quadro comparativo de preços e lances ofertados. Foi solicitado o envelope de habilitação da licitante classificada e procedida à abertura do mesmo. Analisada a documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro considerou a mesma HABILITADA, por atender as exigências editalícias. O pregoeiro considerou a licitante vencedora do certame e adjudicou os itens objeto desta licitação à empresa abaixo relacionada, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA

END: Rua André Gonçalves, 131 – Boca do Rio – Salvador/BA.

CNPJ: 04.241.959/0001-70 IE: 54.948.370

TEL: (71) 3461-0706

ITEM 1- LOCAÇÃO MENSAL E EVENTUAL DE 67 (SESSENTA E SETE) VEÍCULOS CONFORME DESCRITOS NOS SUBITENS ABAIXO:		VALOR UNITÁRIO
1.1	Locação **mensal** de 01 (um) veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 2.0 ou superior, motor bi-combustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, câmbio automático, cor preta, com ar condicionado, som, capacidade para cinco passageiros, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN. GM VECTRA 2.4 ELITE	R$ 4.542,00
1.2	Locação **mensal** de 04 (quatro) veículos Kombi lotação ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 1.4, potencia mínima de 61 HP, modelo standard, na cor branca, movido a gasolina, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 12 ocupantes, direção mecânica, freio hidráulico nas quatro rodas, som, equipada com todos componentes de segurança, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN.	R$ 2.714,50
1.3	Locação **mensal** de 45 (quarenta e cinco) veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 1.6 ou superior, motor bi-combustível (FLEX), 04 portas, direção hidráulica, com ar condicionado, som, na cor branca, capacidade para cinco passageiros, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN. VW VOYAGE	R$ 2.976,00
1.4	Locação **eventual por diária** de 03 (três) veículos Kombi lotação ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 1.4, potencia mínima de 61 HP, modelo standard, na cor branca, movido a gasolina, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 12 ocupantes, direção mecânica, freio hidráulico nas quatro rodas, na cor branca, som, equipada com todos componentes de segurança, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN.	R$ 95,00
1.5	Locação **eventual por diária** de 13 (treze) veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 1.0 ou superior, motor bi-combustível FLEX, 04 portas, direção hidráulica, na cor branca, com ar condicionado, som, capacidade para cinco passageiros, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN. GM CORSA CLASSIC	R$ 132,00
1.6	Locação **eventual por diária** de 01 (um) veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2010/2010, motor 2.5 ou superior, potência mínima de 102 HP, modelo cabine simples para dois passageiros, na cor branca, movido à diesel, capacidade mínima 01 tonelada, na cor branca, direção hidráulica, freio hidráulico nas quatro rodas, equipada com todos componentes de segurança, placa policial de Salvador ou de Município integrante da sua Região Metropolitana, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total (ver abaixo), documentação regular junto ao DETRAN. GM S-10	R$ 372,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato

PRAZO DE PAGAMENTO: até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal.

É o Parecer. S.M.J.

Em 27 de abril de 2010.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS

PREGOEIRO

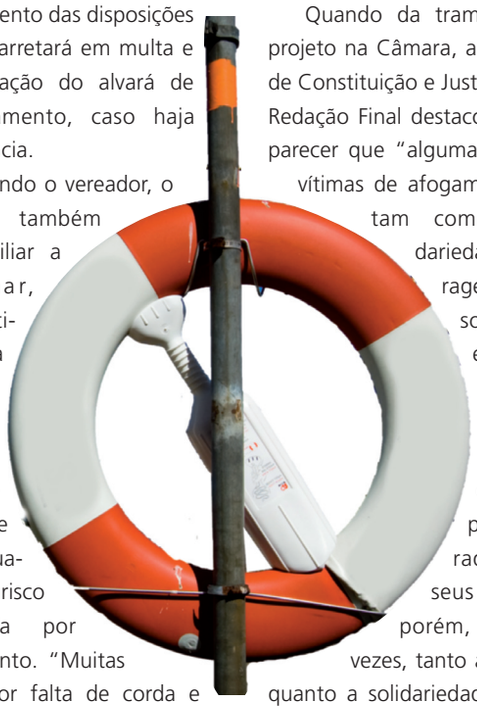
Donos de barracas devem ter equipamentos para prevenir afogamentos

Lei visa auxiliar trabalho de socorro da Salvamar

A Câmara Municipal de Salvador aprovou esta semana, por unanimidade, o Projeto de Lei nº. 130/09 do vereador Téo Senna (PTC) que estabelece a obrigatoriedade dos proprietários das barracas de praia da orla de Salvador de disponibilizarem bóias e cordas em seus estabelecimentos, obedecendo a especificações técnicas do Salvamar.

O projeto tem como finalidade proporcionar mais segurança aos banhistas em momentos de emergência. "É uma medida que dará mais tranquilidade aos banhistas, ao saber que qualquer pessoa poderá prestar um socorro imediato quando da ausência de salva-vidas", defendeu Téo Senna.

A lei prevê que cada barraca deverá afixar a inscrição: "Estabelecimento equipado com bóias e cordas para salvamento de banhistas em condição de risco". O não cumprimento das disposições legais acarretará em multa e até cassação do alvará de funcionamento, caso haja reincidência.



Segundo o vereador, o projeto também visa auxiliar a Salvamar, não retirando a sua responsabilidade diante de uma situação de risco de vida por afogamento. "Muitas vezes, por falta de corda e bóia, um socorro fica inviável", observou.

Comissões

Quando da tramitação do projeto na Câmara, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e Redação Final destacou em seu parecer que "algumas vezes as vítimas de afogamento contam com a solidariedade e coragem de pessoas que estão no local do incidente, inclusive os próprios barraqueiros e seus garçons, porém, muitas vezes, tanto a coragem quanto a solidariedade são em vão, devido à falta de equipamento específico".



Vereador Téo Senna

No mesmo período, a Comissão de Direitos do Cidadão também destacou que "o projeto traz como preocupação central a ampliação da capacidade de salvamento bem-sucedido na orla de Salvador".

Dia D da Dança

O Dia D da Dança, comemorado no dia 29 de abril, será lembrado na Câmara Municipal de Salvador com sessão especial solicitada pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB). Será às 9h, no Plenário Cosme de Farias, tendo como tema central "O Estado e o Município nas políticas culturais para a dança: o que temos e o que podemos ter?".

O evento é uma parceria com o Fórum de Dança da Bahia e contará com a presença de profissionais da área, estudantes, entidades e interessados em pensar e propor ações para uma política pública para o setor. Esta é a 9ª edição do Dia D da Dança, criado pelo Fórum que tem como objetivo gerar subsídios para a implantação do Sistema Nacional de Cultura e dos planos nacional, estaduais, municipais e distritais.



Reunião analisa Previdência Complementar

Vereador Odiosvaldo Vigas trouxe a discussão do assunto para a Câmara

O vereador e ouvidor-geral da Câmara, Odiosvaldo Vigas (PDT), presidiu nesta quarta-feira (28) uma reunião no auditório do anexo Emmerson José, para tratar sobre a previdência complementar.

O vereador destacou que nos dias de hoje as pessoas já podem e devem planejar seus recursos visando uma aposentadoria com mais recursos, independente das "reformas da previdência social, feitas a contragosto do povo brasileiro".



Gestores da Albaprev explicam o plano

Arnaldo A. de Jesus

Participaram do encontro o servidor Joilson Malta, representante da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e os gestores do Instituto de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia (Albaprev), o presidente e o diretor administrativo de investimento, Aloísio Dórea e Francisco Lima, respectivamente, os quais propuseram o plano à Câmara.

A ex-gerente de previdência do Instituto de Previdência Social (IPS), Doranei Dantas, lamentou que as pessoas não têm cultura previdenciária, razão, que segundo ela, ressalta a importância da discussão sobre o tema.

Um novo encontro, com data ainda a ser confirmada, será realizado na Assembleia Legislativa, onde o plano de previdência complementar será apresentado aos representantes dos funcionários da Câmara Municipal.

Mobilidade urbana em destaque

Seminário busca solução para melhorar o trânsito em Salvador

"Com o trânsito cada vez mais caótico, fruto da crescente imobilidade urbana da cidade, a população de Salvador tem vivido ultimamente em constante estado de estresse", disse na manhã desta quarta-feira (28) o vereador Orlando Palhinha (PSB), ao comentar os preparativos do Seminário de Mobilidade Urbana proposto pelo seu partido. O evento, no Centro de Cultura da Câmara, começa nesta quinta-feira (29) e vai até amanhã (30), sempre das 8h às 18 horas.



Vereador Orlando Palhinha

Valdemiro Lopes

O tema do seminário, observa o vereador Palhinha, está na ordem do dia de quase todas as grandes cidades brasileiras. "Salvador necessita, com urgência, de um projeto suprapartidário para garantir a mobilidade urbana, já que os engarrafamentos são cada vez mais intensos e agonizantes e atingem todas as áreas da cidade", assegura.



ljeitobaiano.files.wordpress.com